

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE

Aos sete dias do mês de março de dois mil e treze, nesta cidade de Santiago do Cacém na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Vitor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, Óscar Domingues Ramos, Álvaro dos Santos Beijinha e Carlos Manuel Lourenço Pereira Dias Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Verificou-se a ausência do Senhor José Rosado.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta, pelo Senhor Presidente, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e votação a ata oito de reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Vereador José Rosado.

OUTRAS DELIBERAÇÕES:

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Transferência de verba para material didático: Ano letivo 2012/2013
Educação Pré-Escolar e Componente de apoio à Família

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: SSC.23.1 da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, informação nº 33/DEASS/2013 de 20.02.2013

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos

PROPOSTA: Um: Transferir para os Agrupamentos de Escolas do Município uma verba destinada à aquisição de material didático constante na informação anexa, a saber:
Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado 1.080,00 € (mil e oitenta euros);
Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo 540,00 € (quinhentos e quarenta euros);
Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém 1.620,00 € (mil seiscientos e vinte euros) e
Agrupamento de Escolas de Santo André 1.440,00 € (mil quatrocentos e quarenta euros),
sendo o valor total de 4.680,00 € (quatro mil seiscientos e oitenta euros).

Dois: Que os respetivos Agrupamentos enviem a esta Câmara Municipal, cópia das faturas relativas à aquisição do referido material, até 31 de julho de 2013.

FUNDAMENTOS: artigo 19º do Decreto-Lei nº 159/99, de 14 de setembro,
Dar continuidade à transferência de verba destinada à aquisição de material didático para a educação pré-escolar.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Valores de ingressos para peça de Teatro a TASCA

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Informação nº 09/DCD/AMAC/2013 da Divisão Cultura e Desporto

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----
PROPOSTA: Aprovar os valores de: -----
3.20 € público geral; 1.60€ dos 3 aos 12 anos inclusive. -----
FUNDAMENTOS: De Facto: Potencial a valência do espaço neste domínio. -----
De Direito: Artº 64 nº 1 alínea j) da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e publicada pela
Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----
DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: HOCKEY CLUBE DE SANTIAGO DO CACÉM E UNIÃO SPORT CLUB -----

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação entre o Município, o Hockey Clube de Santiago do Cacém e o União Sport Club para o Funcionamento do Pavilhão Municipal de Desportos -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 26.2.1/2012 com as informações nº82/2012 e nº 06/2013 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

PROPOSTA: Aprovar a Proposta de Protocolo de cooperação para o funcionamento do Pavilhão Municipal de Desportos, documento que será dado como reproduzido em ata. -----

FUNDAMENTOS: Considerando a importância de proporcionar condições para o desenvolvimento da prática de atividade física e desportiva; -----

Considerando a atual conjuntura económica e financeira, o Município de Santiago do Cacém não consegue manter efeitos a este equipamento municipal os recursos humanos suficientes para garantir o seu funcionamento em horário completo; -----

Considerando que o Hockey Clube de Santiago do Cacém e o União Sport Club são duas entidades desportivas que regularmente utilizam este equipamento municipal: -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM.-----

ASSUNTO: Santiago/2013 – Patrocínios.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo número zero um - zero seis, do ano de dois mil e treze, da Secção de Aproveitamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente.-----

PROPOSTA: Um – Aprovar a abertura de procedimento com vista à obtenção de patrocínio para a Santiago/2013, a realizar de 31 de maio a 2 de junho, em Santiago do Cacém, junto das principais cervejeiras nacionais. -----

Dois - Efetuar convites às seguintes entidades:-----

UNICER BEBIDAS, SA. E -----

- SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, SA. -----

Três – Que em troca do patrocínio a obter, o Município ceda à entidade que vier a ser escolhida as seguintes contrapartidas: -----

O exclusivo da venda de bebidas aos expositores de bares e restaurantes presentes na Santiago/2012; -----

A promoção e divulgação do logótipo no programa oficial da feira;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

A possibilidade de colocação de até quatro faixas publicitárias no Picadeiro Principal de concursos e espetáculos equestres; A possibilidade de colocação de até três insufláveis no recinto da feira; -----

A possibilidade de instalação de um ou dois postos de venda de produtos exclusivos na zona de bares e tasquinhas. -----

Quatro – Que o critério de seleção do patrocinador seja o da proposta de valor mais elevado. --

Cinco – Que o júri que irá analisar e avaliar as propostas tenha a seguinte constituição:-----

Presidente – Dr. José Pereira Gonçalves; -----

Vogal – Dr^a Maria Helena Lourenço;-----

Vogal – Sr. Rui Madeira-----

Vogal suplente – Sr. Octávio Gonçalves -----

Vogal suplente – Dr. Ricardo Barbosa -----

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente, seja substituído pela vogal Dr^a Maria Helena Lourenço. -----

FUNDAMENTOS: Um – Ao abrigo do previsto na alínea d) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Resinagem de Pinheiros 2013. -----

LOCALIZAÇÃO: Pinhal do Concelho e Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 01.04-03/2013 da Divisão de Administração Geral e Financeira, Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente.-----

PROPOSTA: **UM** – Proceder ao convite a diversas entidades, com vista à venda de resina nas seguintes condições:-----

a) Só poderão ser resinados os pinheiros nas condições legalmente estabelecidas nos decretos 38 273/51, 38 630/52 e 41 033/57 nas partes em vigor, e Decreto-Lei 129/88, bem como da demais legislação aplicável, devendo as incisões obedecer fielmente ao que está obrigatoriamente estipulado. -----

b) O número de incisões é de aproximadamente:-----

- 11.000 bicas para o Pinhal do Concelho;-----

- 4.500 bicas na ZIL/ZAM de Vila Nova de Santo André. -----

c) Os concorrentes deverão apresentar as propostas em carta registada e lacrada até às 12.00 horas do dia anterior ao da arrematação, não sendo aceites as propostas que não forem apresentadas nessas condições. -----

d) Da proposta deverá constar o preço de cada incisão. -----

e) A Câmara reserva-se o direito de abrir licitação entre os concorrentes das propostas e não aceitar nenhum dos preços oferecidos se eles não convierem aos interesses do Município.-----

f) O preço base da licitação será de 0,40€ cada incisão acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O arrematante obrigar-se-á a: -----

- Pagar 50% da importância por que lhe for feita a adjudicação no dia seguinte, útil, ao da praça. -----

- Pagar o restante débito com base no total das bicas até ao dia 15 de dezembro de 2013, não podendo proceder ao levantamento de resinagem sem que o pagamento integral se encontre feito. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DOIS – Se a Câmara Municipal efetuar venda de madeira de algum dos talhões existentes no Pinhal do Concelho, será descontado o número de incisões correspondente.-----

TRÊS – Efetuar a abertura das propostas na reunião de Câmara Municipal do dia 21 de março pelas 10.00horas, e que esta se reserve o direito de não aceitar qualquer das propostas, caso o preço ou as condições apresentadas não satisfaçam os interesses do Município, abrindo então, licitação verbal entre os concorrentes presentes, tendo por base a proposta mais elevada que tenha sido apresentada. -----

FUNDAMENTOS: Ao abrigo do previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. ----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ANTÓNIO BELCHIOR MADEIRA -----

ASSUNTO: Alteração de loteamento nº 03/2012, em nome de António Belchior Madeira, sito em Rua da Liberdade nº 15 (lote 1) e nº 17 (lote 2) – Alvalade Sado -----

LOCALIZAÇÃO: Rua da Liberdade nº 15 (lote 1) e nº 17 (lote 2) Alvalade Sado. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2012 em nome de António Belchior Madeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha-----

PROPOSTA: Aprovar a alteração de loteamento nº 03/2012, para os lotes sitos na Rua da Liberdade nº 15 (lote 1) e nº 17 (lote 2), freguesia de Alvalade Sado, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os nºs 680/19930421 e 681/19930421, e inscritos na matriz com os nºs 1747 e 1748, respetivamente, da freguesia de Alvalade Sado, conforme memória descritiva e planta síntese, documento que será dado como reproduzido em ata. -----

A operação consiste na correção de áreas aos lotes 1 e 2, assim como na anexação dos mesmos, resultando o lote 1. -----

Área Bruta: 596,33 m2. -----

FUNDAMENTOS: Uma vez que consta no processo autorização dos proprietários dos restantes lotes, não é necessário proceder à notificação para efeitos de pronúncia, nos termos do nº 3 do artigo 27º do Decreto Lei nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação.-----

Nos termos do nº 4 do artigo 27º, e 23º do Decreto Lei acima referido, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alteração à licença de Loteamento. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Designação de Representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Informação número 039/DEASS/2013 com o Processo 24.1.1/2 da Divisão de Educação Ação Social e Saúde. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha-----

PROPOSTA: Designar como representante do Município, para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém, no mandato 2013-2014, a Técnica Superior, Filomena Lionisia Fialho Marquês Martins. -----

FUNDAMENTOS: De acordo com alínea a) do artº 17 e artº 26 da Lei 147/99, de 1 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS ADEMAS -----

ASSUNTO: Transmissão do lote 19 do Loteamento Municipal das Ademas -----

LOCALIZAÇÃO: Ademas – Santa Cruz. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 02.04-06/2003 do Serviço de Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: 1. Autorizar a Associação de Moradores das Ademas a transmitir o direito de superfície do lote n.º 19, sito no Loteamento Municipal das Ademas, em Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém, sob a ficha n.º 92 e inscrito na matriz sob o artigo 400º, da freguesia de Santa Cruz, para a Associação de Bem Estar Social da Freguesia de Santa Cruz. -----

2. Deve a requerente apresentar no prazo de 30 dias, após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma no Serviço de Património. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o solicitado pela requerente. -----

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º das Condições para a Constituição do Direito de Superfície, em vigor na área do Município de Santiago do Cacém e com o disposto na alínea d) n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Novo Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 19.3.1/POT-DOGU/2013 -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha -----

PROPOSTA: Apreciar e aprovar o Projeto do Novo Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, submetendo-o a apreciação pública. -----

FUNDAMENTOS: **De facto:** 1. A Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e mais recentemente o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, introduziram modificações profundas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nomeadamente através da redefinição e delimitação dos tipos de procedimentos de controlo prévio, simplificação administrativa, reforço da responsabilidade de cada interveniente no processo. -----

2. Volvidos mais de 3 anos sobre a entrada em vigor do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) aprovado em Assembleia Municipal a 26 de junho, de 2009 e publicado em diário da república, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho, aviso n.º 13423, foram observados os efeitos positivos do normativo, do mesmo modo que foram evidenciados alguns lapsos e omissões que se devem superar. -----

3. Aproveitando a experiência entretanto adquirida com a aplicação do RMEU, procedeu-se à sua atualização, adequando-o às alterações legislativas introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e às necessidades verificadas no âmbito da gestão urbanística. -----

4. As alterações ora introduzidas originaram uma nova sistematização, aditamento de novas normas e alterações de uma parte significativa das existentes, facto que se ponderou e conduziu à elaboração de um novo regulamento e não à alteração e republicação do anterior. --

De direito: 5. Em conformidade com o preceituado no artigo 3.º do RJUE, os Municípios no exercício do seu poder regulamentar, devem concretizar a execução do referido diploma. -----

6. De acordo com o previsto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, artigos 53.º n.º 2 alínea a) e 64.º n.º 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, artigos 114.º a 119.º do Código do

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Procedimento Administrativo, os Regulamentos Municipais são aprovados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, decorrido o prazo de 30 dias de apreciação pública, devidamente publicitada na 2.ª série do Diário da República, na página eletrónica do município e nas juntas de freguesia.-----

7. Com a aprovação do novo regulamento será revogado o RMEU, aprovado pela Assembleia Municipal em 26 de junho de 2009, e publicado através do aviso n.º 13423/2009, no diário da república, 2.ª série, n.º 145 - de 29 de julho de 2009. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Margarida Santos e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU. -----

Três abstenções dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS e do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD.-----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: O Senhor Vereador Carlos Pereira Dias declarou que o seu sentido de voto se devia ao facto de partir do princípio de que existe uma intenção positiva na alteração do Regulamento em vigor, acrescentando que se trata de um documento complexo e cuja matéria gera sempre controvérsia, sobretudo no referente à sua aplicação no Centro Histórico, pelo que, precisaria de mais tempo para o poder analisar.

Mais declarou esperar que para além da adaptação do Regulamento existente à nova legislação, a matéria introduzida dê resposta às críticas que têm sido feitas.

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada por unanimidade nos termos e para os efeitos do artigo 92º, nºs 3 e 4 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na nova redação da Lei 5 – A/2002, de 11 de janeiro, sendo de seguida assinada por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e quinze minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
